



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



LEI Nº 483/97, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A EFETUAR CONVÊNIO COM A
FUNDAÇÃO DE APOIO À
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE
MATO GROSSO."

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação de Apoio à
Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob nº
70.499.462/0001-80 e Inscrição Estadual nº 13.153.930-2, com sede à Rua
Pernambuco, nº 1267, cidade Salmen, Rondonópolis - MT.

ARTIGO 2º - O referido Convênio
destina-se a estabelecer condições básicas e as normas gerais viabilizadoras
de uma integração de esforços entre as partes para a execução de
trabalhos de pesquisa agropecuária na área de melhoramento genética da
soja para o Estado do Mato Grosso, manejo e fertilidade de solos e culturas
alternativas para o Município de Campo Verde.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução
dos trabalhos de pesquisa agropecuária na área de melhoramento
genético de soja e fertilidade de solos e culturas alternativas serão
executadas de acordo com o Plano de trabalho da Fundação de Apoio a
Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Campo Verde, autorizada a repassar mensalmente a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de custear despesas ligadas aos trabalhos citados no Art. 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em 10 de Setembro de 1997.

ONÉSIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONÉSIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação em vigor, com a afixação no local de costume. Data Supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

